



CROATÁ
PREFEITURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.23.02

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, 573 – Bairro: Caroba – Croatá-CE – CEP: 62390-000, inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07**, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, representada, nesse caso, por **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Deiziele Mororó Martins** portadora do CPF n.º **027.338.263-28**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o n.º **2025.03.14.01/PE/PMC**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ou desconto(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 18 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2025.03.14.01/PE/PMC**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.089.327/0001-91 ENDEREÇO: AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 487, SALA 02, CENTRO, RERIUTABA-CE, CEP 62.260-000 TELEFONE: (88) 9.99706-4361 E-MAIL: construtoraconstancio@hotmail.com / necservicos@outlook.com RESPONSÁVEL LEGAL: NAILTON SANTOS CONSTANCIO CPF: 043.211.293-62 CONTATOS: TELEFONE: (88) 9.99706-4361 E-MAIL: construtoraconstancio@hotmail.com / necservicos@outlook.com									
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
				CULTURA	EDUCAÇÃO	QTDE			
02	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL MÉDIO PORTE – ESTILO FORRÓ. ESPECIFICAÇÃO: ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO MUSICAL NO ESTILO FORRÓ, COMPOSTA DE NO MÍNIMO SETE INTEGRANTES, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL, MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, ESTANDO INCLUSO TODA A EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	CACHÊ	10	0	10	R\$ 3.669,00	R\$ 36.690,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA



CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:3708932700
0191

Assinado de forma
digital por CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24
12:23:44 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



03	15830	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE - ESTILO TRIO PÉ DE SERRA - ESPECIFICAÇÃO: TRIO COM ESTILO PREDOMINANTE FORRÓ PÉ SERRA, COMPREENDENDO TODO O APARATO INSTRUMENTAL (SANFONA/TRIÂNGULO/ZABUMBA), MÚSICOS, VOCALISTA(S), STAFF E EQUIPAMENTOS DE PALCO NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS E MEIA, ESTANDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	CACHÊ	18	02	20	R\$ 889,00	R\$ 17.780,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
08	191	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q50 - CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: A SEREM DEFINIDAS CONFORME O TAMANHO DO PALCO E A ESTRUTURA DE LUZ (A SEREM DEFINIDAS ATÉ 15 DIAS ÚTEIS ANTES DO EVENTO), COM QUATRO LINHAS INTERMEDIÁRIAS NA MEDIDA (L) A SER REPASSADA DA ESTRUTURA, CONSIDERANDO PEÇAS PARA IÇAMENTO MANUAL OU ELÉTRICO (PAU DE CARGA, SLEAVE, CINTAS E TALHAS), SAPATA E/OU MÃO FRANCESA PARA ESTRUTURAÇÃO. DEVERÁ TER INCLUSO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA SUSTENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO	800	0	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
09	191	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 - GRID DE LUZ - MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NAS MEDIDAS, CONSIDERANDO PEÇAS PARA IÇAMENTO MANUAL OU ELÉTRICO (PAU DE CARGA, SLEAVE, CINTAS E TALHAS), SAPATA E/OU MÃO FRANCESA PARA ESTRUTURAÇÃO. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO	800	0	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governomunicipaldecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.instagram.com/governomunicipaldecroata)



1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:370893270
00191

Assinado de forma
digital por CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24
12:23:51 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA

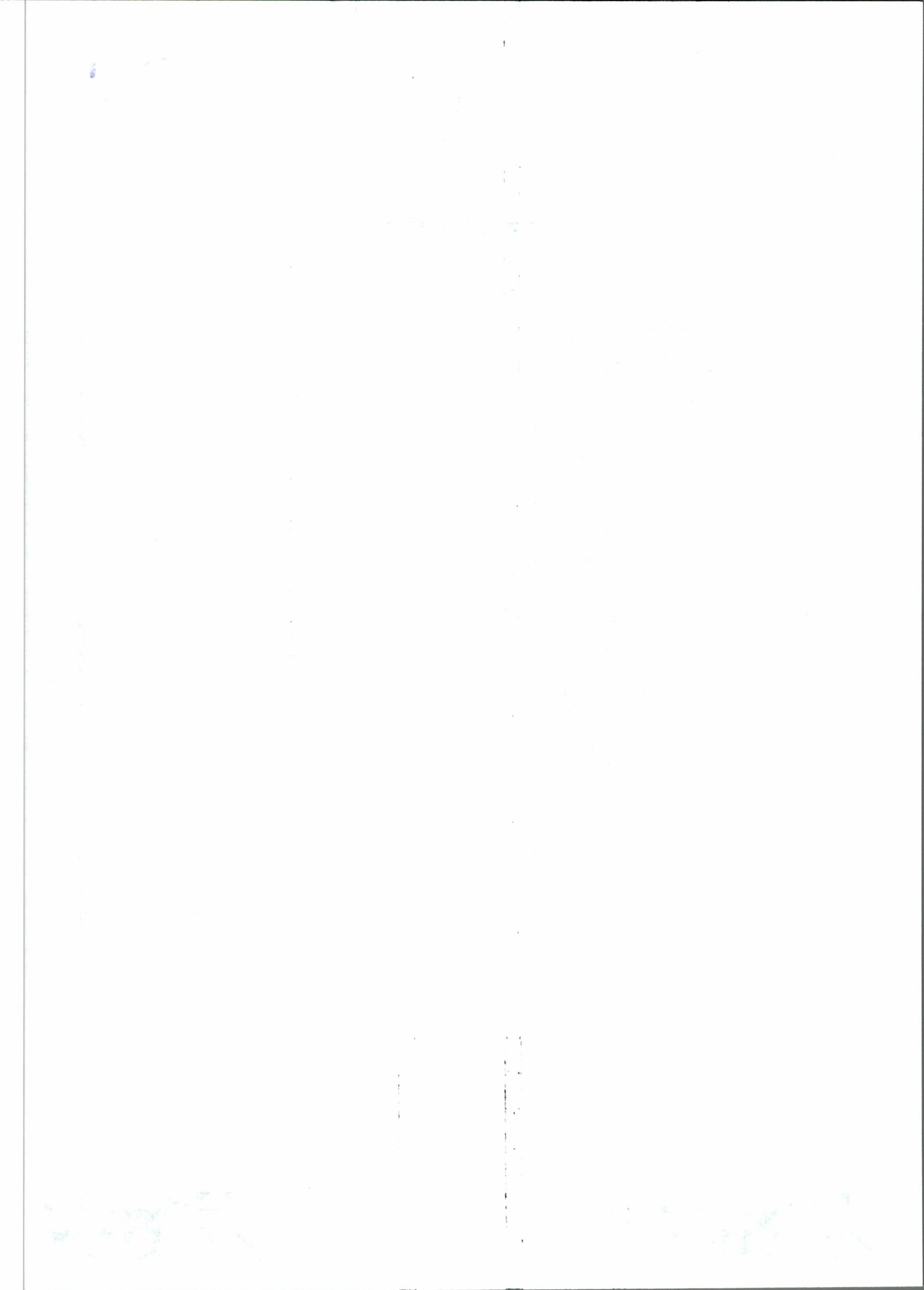


10	24376	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO GRANDE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 4MX10M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	16	0	16	R\$ 8.970,00	R\$ 143.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	24376	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 4MX6M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	12	0	12	R\$ 4.734,00	R\$ 56.808,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	24376	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: PALCO PEQUENO PORTE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 08M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M. ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	20	10	30	R\$ 3.180,00	R\$ 95.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: governomunicipaldecroata





CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000
191

Assinado de forma digital
por CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24
12:23:59 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



13	5312	LOCAÇÃO DE TABLADO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO DE GRANDE PORTE- LOCAÇÃO DE TABLADO: MEDINDO 16X32M MONTADO EM ESTRUTURA DE PRATICÁVEL, MEDINDO 2X1M, COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM DO PISO AO CHÃO, COM ESCADA DE ACESSO, COBERTO COM CARPETE CINZA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	04	0	04	R\$ 1.785,00	R\$ 7.140,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
14	5312	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO DE PEQUENO PORTE- LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 70CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, CARPETADO COM DUAS ESCADAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	04	0	04	R\$ 817,00	R\$ 3.268,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
18	17809	PASSARELA: LOCAÇÃO DE PASSARELA EM T MEDINDO 2M POR 10M MONTADA EM FERRO GALVANIZADO E COMPENSADO DE 15MM FECHADA NAS LATERAIS ACARPETADA NA COR VERMELHA.	DIÁRIA	06	0	06	R\$ 962,50	R\$ 5.775,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
19	24376	CAMAROTE. LOCAÇÃO. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM CAPACIDADE DE 700KG / M2 OBEDECENDO AS DIMENSÕES SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT & DAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20MM E ALTURA MÍNIMA DE 1,5M A 2 METROS.	METRO QUADRA DO	800	0	800	R\$ 59,65	R\$ 47.720,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	22721	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMÍNIO E OCTNORME - ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM- LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTNORME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS, COBERTO COM TOLDO DE 5X5M, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTAND DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA CLIMATIZADO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	60	0	60	R\$ 1.317,90	R\$ 79.074,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: governomunicipaldecroata



ACQUISITION

CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000
191

Assinado de forma digital
por CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24 12:24:07
-03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



29	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃO OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	80	06	86	R\$ 240,00	R\$ 20.640,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
37	632	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA CAMARIM: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE CAMARIM CONTENDO 03 BANDEIJA DE SALGADINHOS, 02 PIZZA GRANDE SABOR VARIADO, 02 BANDEIJA DE FRUTAS VARIADA DA EPOCA, 02 BANDEIJA DE SALGADINHO, 02 BANDEIJA DE DOCES, 02 TABUA DE FRIOS, 30 UNID AGUA MINERAL, 30 UNID REFRIGERANTE EM LATA, 04L DE SUCO VARIADO, 02 TRAVESSA DE ARROZ BRANCO, 01 TRAVESSA DE CARNE, 01 TRAVESSA DE FRANGO, 02 TRAVESSA DE SALADA, 20 HAMBURGUER, 04 COPOS DE VIDRO, 200 COPO DESCARTÁVEIS, 04 PRATO DE VIDRO, 60 PRATO DESCARTÁVEIS, 01 JOGO DE TALHER INOX, 200 TALHER DE PLASTICO, 01 LIXEIRO, 04 MESAS DE PLASTICO COM TOALHA, 08 CADEIRA DE PLASTICO, 01 SOFÁ, 01 ESPELHO, 01 SANDUICHEIRA, 01 MICROONDAS.	SERVIÇO	30	0	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL DOS ITENS									
R\$ 595.915,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais)									

2.1.A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.São órgãos e entidades públicas do Registro de Preços:



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: governomunicipaldecroata



2001-11-17

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

CONSTANCIO
CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:37089327
000191

Assinado de forma
digital por CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24
12:24:15 -03'00'



ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura Representante: Deiziele Mororó Martins Cargo ou Função: Secretária CPF/MF: 027.338.263-28

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Representante: Francisco Lopes Ferreira Cargo ou Função: Ordenador de Despesas CPF/MF: 046.146.773-98

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.instagram.com/governomunicipaldecroata)





1930
JAN 10
1930

RECEIVED

RECEIVED

1930
JAN 10
1930

1930
JAN 10
1930

1930
JAN 10
1930

1930
JAN 10
1930

1930
JAN 10
1930

1930
JAN 10
1930

1930
JAN 10
1930

1930
JAN 10
1930

RECEIVED

1930
JAN 10
1930



CONSTANCIO
CONSTRUTOR
A E SERVICOS
LTDA:3708932
7000191

Assinado de forma digital
por CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24
12:24:25 -03'00'



7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o quantitativo para a vigência subsequente.

7.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem supra. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos;

7.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

7.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

7.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5.O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

7.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





7.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

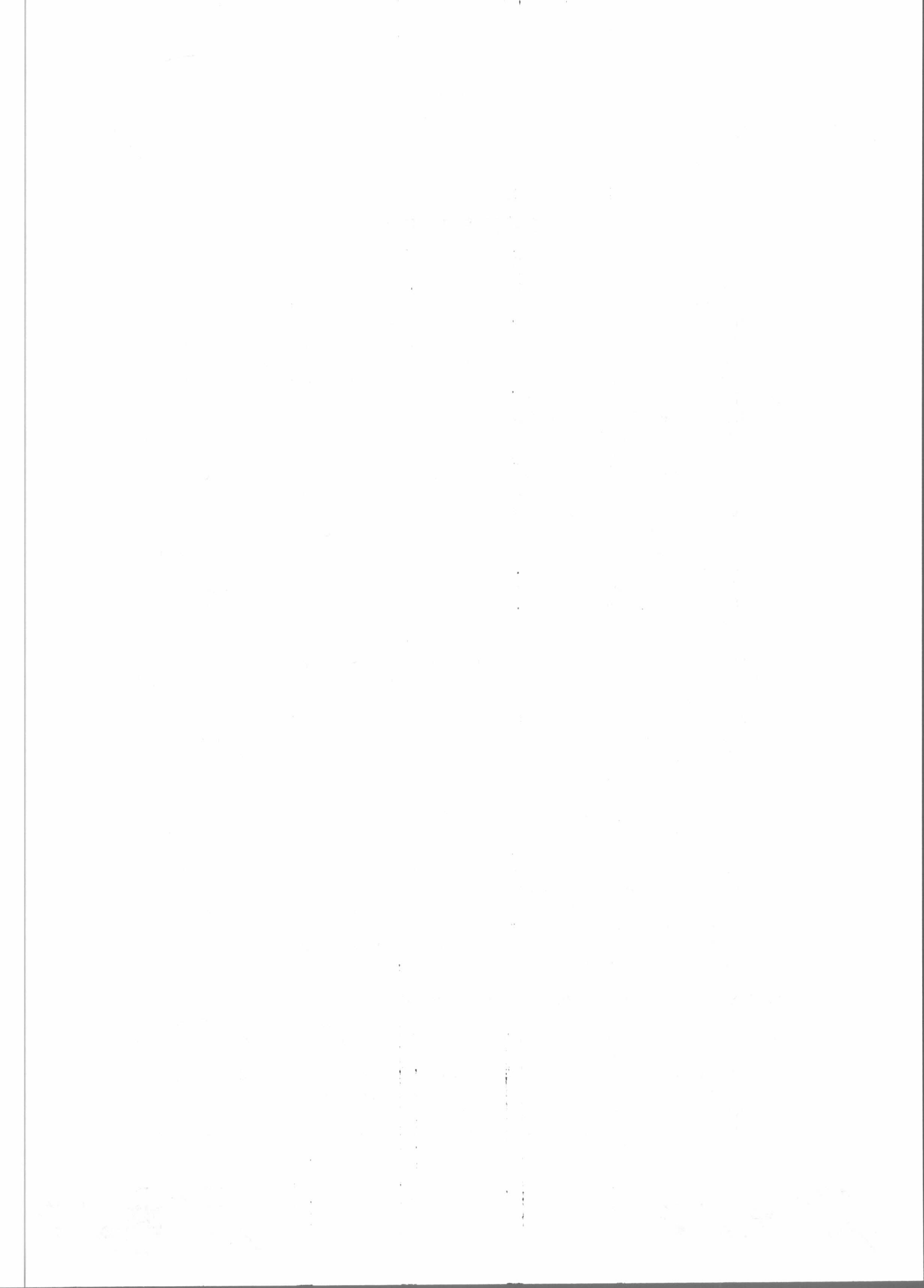
9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos





valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ata.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nessa ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Regulamento Municipal do SRP.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



CONSTANCIO
CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:370893270
00191

Assinado de forma
digital por CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24
12:24:48 -03'00'



CROATÁ
PREFEITURA



desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades que não contemple essa municipalidade, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previsto nessa ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item e subitens supra, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

11.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1.Por razão de interesse público;

11.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: governomunicipaldecroata



ACQUISITION

The first step in the acquisition process is the identification of the need for a new product or service. This is typically done by the marketing department, which conducts market research to determine the current and future needs of the target market. Once the need is identified, the next step is to develop a specification for the product or service. This specification should clearly define the requirements for the product, including its features, performance, and quality. The specification is then used to solicit proposals from potential suppliers.

Once proposals are received, the next step is to evaluate them. This is typically done by a cross-functional team, including representatives from the marketing, engineering, and finance departments. The team will compare the proposals based on a variety of factors, including price, quality, and delivery time. The goal is to select the supplier that offers the best value for the money.

Once a supplier has been selected, the next step is to negotiate the terms of the purchase. This typically involves negotiating the price, payment terms, and delivery schedule. Once the terms have been agreed upon, the next step is to place the order. This is typically done by the purchasing department, which will issue a purchase order to the selected supplier.

Once the order has been placed, the next step is to receive the product or service. This is typically done by the receiving department, which will inspect the product to ensure that it meets the specifications. If the product does not meet the specifications, the receiving department will reject it and request a replacement.

Once the product has been received, the next step is to use it. This is typically done by the end user, who will evaluate the product to determine if it meets their needs. If the product does not meet the needs, the user will provide feedback to the marketing department, which will use this feedback to improve the product in the future.

The acquisition process is a continuous cycle that repeats itself as new products and services are needed. By following these steps, a company can ensure that it is always up-to-date with the latest products and services in its market.

CONSTANCIO
CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:3708932
7000191

Assinado de forma
digital por CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24
12:24:56 -03'00'



12.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Croatá/CE, 23 de abril de 2025.

Deiziele Mororó Martins

Deiziele Mororó Martins
Secretária Municipal de Cultura
(GERENCIADORA)

CONSTANCIO
CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:37089327000191

Assinado de forma digital por
CONSTANCIO CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:37089327000191
Dados: 2025.04.24 12:25:07 -03'00'

Nailton Santos Constâncio
CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
(FORNECEDOR)

Data de Publicação no PNCP
para efeito de validade

25 / 04 / 2025

(DE PREENCHIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)



Journal of Management Inquiry 20(6)br/>DOI: 10.1177/1056492611428006
© The Author(s) 2011
Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>